

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACADEMIA DE ORADORES

**PRUDEM – J.P.C. CARDOSO TREINAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.866.000/0001-74**, sob o título fantasia de “PRUDEM”, com endereço eletrônico: [prudemcoaching@gmail.com](mailto:prudemcoaching@gmail.com), com sede situado à Avenida Carlos Chagas nº 540 loja 04, Cidade Nobre – Ipatinga/MG CEP 35.162.359, representada por seu diretor executivo fundador e sócio majoritário **JOÃO PAULO CAMPOS CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob CPF nº 096.764.266-36 e RG nº 10.811.993 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Itália, nº. 1.414, apto 501, Bairro Cariru, CEP 35.160.114, Ipatinga/MG, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA; e

**CONTRANTE: Aluno discriminado no termo de inscrição.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato compreende a prestação de serviços de aulas de oratória de acordo com as diretrizes pedagógicas e metodológicas de ensino desenvolvidas pela Prudem, com carga horária total de 108 horas, nas seguintes condições:

72 horas de treinamento presencial e 36 horas de treinamento on-line.

**Parágrafo primeiro:** A Prudem deverá comunicar ao **ALUNO** a necessidade de aguardar a formação de uma nova turma, em caso de necessidade de remanejamentos. As datas de início e término das aulas poderão sofrer alterações de acordo com o calendário da contratada.

**Parágrafo segundo:** Será conferido ao **ALUNO** certificado de conclusão ao término do curso, caso cumpra a carga horária de no mínimo 75% das aulas. A emissão de segunda via do certificado impresso terá um custo de R\$10,00 (Dez Reais) a ser pago pelo **ALUNO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FALTAS E REPOSIÇÃO DE AULAS

As aulas canceladas, em feriados nacionais ou por motivos da contratada, terão reposição por parte da **PRUDEM**, em dia e horário combinado em sala, sem prejuízo de conteúdo ao **ALUNO**.

**Parágrafo primeiro:** O **ALUNO** deverá comunicar eventuais faltas a **PRUDEM** com antecedência mínima de 24 horas e solicitar por mensagem, se for do seu interesse, reposição da aula, situação na qual será agendado novo dia e horário para reposição da aula em outra turma, desde que haja vaga.

**Parágrafo segundo:** Caso o aluno não compareça à aula sem aviso prévio, esta aula será registrada como falta e terá seu valor cobrado normalmente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo máximo de validade do presente contrato é de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Qualquer serviço de assessoria prestado após o encerramento deste contrato não estará incluso nas obrigações decorrentes do presente instrumento, a não ser que tenha havido a sua renovação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO TREINADOR

O **TREINADOR** inicialmente escalado para uma determinada turma poderá ser substituído a qualquer momento por determinação da Contratada, sem necessidade de aviso prévio ao **ALUNO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro.** O valor total do contrato parcelado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), compreendendo:

Matrícula: R\$ 900,00.

Apostila: R\$ 300,00.

Aulas: R\$ 5.800,00

**Parágrafo segundo.** Para iniciar as aulas, a matrícula e apostila devem estar quitadas. O inadimplemento de qualquer dos valores convencionados implicará a incidência de correção monetária referente ao período de atraso (IPCA-e), juros de 1% por ao mês de atraso e multa moratória de 2% sobre a importância devida e reajustada, sem prejuízo da propositura das medidas cabíveis para cobrança do débito.

**Parágrafo terceiro.** Os descontos em promoções, palestras e eventos não incidem no material didático.

**Parágrafo quarto.** Em razão do inadimplemento do **ALUNO**, caso seja necessário o ajuizamento de ação de cobrança em juízo, além dos juros de mora e multa estabelecidos neste contrato, a Prudem acrescerá ao valor devido as despesas que suportou com taxas ou custas processuais antecipadas e os honorários advocatícios contratuais, sem prejuízo de perdas e danos, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS APOSTILAS**

As apostilas constituem materiais **indispensável à prestação dos serviços educacionais e inerente ao conteúdo pedagógico** do curso, sendo, portanto, **item fundamental à regular execução do contrato.**

**Parágrafo primeiro.** Para o bom desenvolvimento pedagógico do curso serão fornecidas uma apostila a cada aluno no valor unitário de R\$ 300,00, sendo que a apostila se refere ao respectivo programa do curso.

**Parágrafo segundo.** O conteúdo das apostilas é de **propriedade exclusiva da Prudem**. Desta feita, não serão admitidas cópias, reproduções, digitalizações ou qualquer outro meio digital de captação do material original, assim como são proibidas vendas, empréstimos, inclusive entre alunos, sob pena de violar direito autoral de obra exclusiva da contratada e ensejar responsabilidade, nos termos da Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

**Parágrafo terceiro.** Consultas às apostilas entre alunos como forma de interação e partilha de conhecimento, dentro do contexto pedagógico proposto pelo **COACH**, são perfeitamente admitidas.

**Parágrafo quarto.** Uma vez entregue as apostilas é de responsabilidade do aluno mantê-las em boa conservação de uso.

**Parágrafo quinto.** Em caso de eventuais extravios, perdas ou deteriorações das apostilas, poderá o aluno requerer uma nova, mediante o pagamento de uma taxa adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada apostila extraviada, perdida ou deteriorada, salvo em caso de furto ou roubo comprovado por meio de boletim de ocorrência policial, ou ainda em casos de força maior (ex.: enchentes, incêndio, desastres naturais etc.) desde que comprovados mediante declaração autenticada no Tabelionato de Notas com firma reconhecida, juntamente com a assinatura de duas testemunhas.

**Parágrafo sexto.** Em caso de vícios de impressão ou erros de digitalização das páginas da própria apostila, poderá o aluno requerer a troca sem custo adicional, desde que o faça no **prazo de 30 dias contados da entrega efetiva do material.**

**Parágrafo sétimo.** É de responsabilidade da Prudem a orientação dos cursos, bem como a seleção de material didático em sala. É proibida a cópia de qualquer material didático apresentado, como: cópia dos materiais fornecidos, slides, atividades etc., sendo aplicado as mesmas consequências previstas no parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Uma vez entregue as apostilas, a PRUDEM não estará obrigada a recebê-las em caso de término do curso ou extinção antecipada do contrato, reservando a faculdade de receber as apostilas quando estejam em boas condições de uso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO PACTO COMPENSATÓRIO

O CONTRATANTE, ora aluno, poderá, unilateralmente, **desistir ou cancelar** em definitivo o contrato, desde que façam de **forma escrita e presencial** perante à secretaria da Prudem.

**Parágrafo primeiro.** O Aluno que requerer, unilateralmente, o cancelamento/extinção do contato, perderá os valores que porventura foram concedidos a título de desconto, ocasião em que será apurado o valor original e total do contrato previsto na Cláusula Quinta para fins de cálculo da multa compensatória da seguinte forma:

a) Em caso de rescisão unilateral **antes de iniciada às aulas e o aluno não pegou as apostilas**, a Contratada cobrará **multa de 30% sobre o valor original da matrícula** (R\$900,00) a título de compensação pelos investimentos realizados para a execução dos serviços, tais como: a contratação de profissionais qualificados e a manutenção da estrutura física, bem como em razão da impossibilidade de preencher a vaga por outro aluno;

b) Em caso de rescisão unilateral **antes de iniciada às aulas e o aluno pegou as apostilas**, a Contratada cobrará **multa de 30% sobre a somatória total dos valores originais da matrícula e da apostila** (R\$ 900,00 + R\$ 300,00) a título de compensação pelos investimentos realizados para a execução dos serviços, tais como: a contratação de profissionais qualificados e a manutenção da estrutura física, bem como em razão da impossibilidade de preencher a vaga por outro aluno;

c) Em caso de rescisão unilateral após iniciada às aulas, a Contratada cobrará o valor integral da matrícula, valor integral das apostilas, valor das aulas cursadas e disponibilizadas ao aluno, e ainda uma multa compensatória de 5% sobre as aulas restantes, deduzida a importância já adimplida, tendo em vista os investimentos consideráveis realizados para a execução dos serviços, tais como: a contratação de COACH qualificados, a manutenção da estrutura física, pedagógica e educacional, bem como em razão da impossibilidade de preencher a vaga por outro aluno.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de extinção antecipada por iniciativa da **PRUDEM**, implicará as seguintes consequências:

- a) Caso o cancelamento ocorra **antes de iniciada as aulas**, devolução integral do valor da matrícula paga pelo aluno;
- b) Caso o cancelamento ocorra **após iniciada as aulas**, a devolução dos valores já pagos pelo aluno.

**Parágrafo terceiro.** Caso o aluno não possa comparecer à Prudem para formalizar o cancelamento ou desistência em razão de impossibilidade de locomoção, será necessário **o envio de carta formal assinada e enviada mediante aviso de recebimento**.

**Parágrafo quarto.** Em caso de contratação realizada por telefone ou mediante plataforma online, o contratante poderá desistir do contrato **em até 7 dias** contados da data da celebração, situação na qual não lhe será importado nenhuma pena acessória, desde que feito dentro do prazo.

**Parágrafo quinto.** A ausência de notificação escrita acerca do cancelamento ou da desistência do curso por parte do aluno **não impedirá a cobrança das mensalidades vencidas e vincendas durante o curso**, tendo em vista que as aulas foram postas a sua disposição, bem como é de responsabilidade do **ALUNO** formalizar expressamente a sua rescisão.

**Parágrafo sexto.** Em caso de inadimplência de qualquer das parcelas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autorizada a Prudem emitir contra o Contratante o protesto por falta de pagamento, bem como postulará a ação judicial cabível, sem prejuízo de perdas e danos, conforme o parágrafo quarto da cláusula quinta.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DO CURSO PELO ALUNO

O aluno poderá solicitar o trancamento ou a suspensão do curso em qualquer época do ano por período de **até 6 meses**, desde que faça de **forma escrita e presencial** perante à secretaria da Prudem, ficando responsável pelo pagamento das parcelas correspondente as matrícula, material e aulas já cursadas **até o mês da solicitação**.

**Parágrafo primeiro.** O inadimplemento não impedirá a formalização da solicitação, entretanto, caso o aluno não realize o pagamento no prazo de 30 dias contados da data formalização, a Contratada promoverá o protesto por falta de pagamento, bem como postulará ação judicial cabível, sem prejuízo de perdas e danos, conforme o parágrafo quarto da cláusula quinta.

**Parágrafo segundo.** Caso o aluno não possa comparecer à Prudem para formalizar o cancelamento ou desistência em razão de impossibilidade de locomoção, será necessário **o envio de carta formal assinada e enviada mediante aviso de recebimento**.

**Parágrafo terceiro.** O aluno inadimplente não poderá retornar ao curso enquanto não quitar os valores devidos corrigidos monetariamente pelo IPCA-e e acrescidos de juros e multa moratória, conforme parágrafo quinto da cláusula quinta.

**Parágrafo quarto.** Terminado o prazo da suspensão, o aluno será notificado extrajudicialmente pela Prudem para que **no prazo de 30 dias manifeste o seu interesse de voltar**. Caso não retorne ao curso, **será considerado a sua desistência**, de maneira em que serão aplicados os efeitos da pena compensatória prevista na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS POR AULAS ONLINE**

As aulas presenciais poderão ser substituídas por aulas online em virtude de eventual cumprimento de determinação legal publicado pelo Poder Público, durante o período da pandemia do Covid-19, sem que tal situação acarrete mudança nas demais cláusulas contratuais deste contrato e tampouco diminua a qualidade do serviço pedagógico da Prudem.

**Parágrafo primeiro.** O acesso às aulas online será feito mediante comunicação via Whatsapp e/ou e-mail, de modo que é de responsabilidade do aluno visualizar as mensagens e acessar os links das salas de aula.

**Parágrafo segundo.** Eventuais faltas deverão ser comunicadas previamente a PRUDEM, assim como a solicitação por reposição de aulas, sob pena de ser aplicado as consequências previstas no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os valores do presente instrumento estão expressos em reais e poderão ser reajustados na forma da legislação vigente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFORMAÇÕES DAS AULAS**

A **PRUDEM** se reserva ao direito de analisar profissionalmente, respeitando à ética e ao sigilo de informações, os assuntos tratados nas aulas junto a colegas e profissionais da área, visando melhorar e otimizar sua performance e os resultados do processo, assim como orientar o **ALUNO** na realização de seus objetivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO (A) ALUNO (A)**

A Contratada se compromete a utilizar a imagem do **ALUNO** para **fins exclusivos de divulgação da instituição e de suas atividades pedagógicas**, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a sua página oficial do Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social, bem como em jornais e televisão, públicos ou privados.

**Parágrafo primeiro.** As mentorias e encontros particulares realizados em sessões privadas no Zoom ou pelo Instagram ou qualquer outra rede social, **não serão divulgadas**, a não ser que o próprio **ALUNO** assim autorize.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO**

A contratada também se compromete a cumprir e a observar a proteção dos dados pessoais do **ALUNO**, os quais ficarão armazenados em ambiente seguro e fidedigno, de modo a assegurar a sua privacidade e intimidade, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018).

**Parágrafo primeiro.** O tratamento de dados pessoais do **ALUNO** referente à coleta, armazenamento, processamento, arquivamento ou controle de informação serão efetuados pela Contratada mediante o **consentimento escrito** do **ALUNO** a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** A contratada assumi a obrigação de não divulgar e tampouco compartilhar os dados pessoais do **ALUNO** com terceiros, salvo em razão de cumprimento de ordem judicial proferida por autoridade competente, ou em razão de cumprimento de obrigação legal, situações nas quais o contratante será notificado previamente.

**Parágrafo terceiro.** Excetuadas as ressalvas previstas no parágrafo anterior, somente por meio de **autorização escrita** formalizada pelo contratante, poderá a contratada compartilhar os dados pessoais do **ALUNO** à terceiros.

**Parágrafo quarto.** A todo momento poderá o **ALUNO** solicitar informações ou a retificação dos seus dados pessoais à Prudem, desde que faça tal solicitação por meio de **autorização escrita e assinada** à secretaria da contratada.

**Parágrafo quinto.** É de responsabilidade do **ALUNO** manter seus dados cadastrais atualizados, sempre informando qualquer alteração para garantir uma comunicação adequada entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS COACHING

A prestação de serviços de *Coaching* não se equivale às atividades de aconselhamento, terapia, psicoterapia, psicanálise, diagnóstico, tratamento de doenças físicas ou mentais, entre outras atividades de natureza médica, jurídica ou espiritual, não devendo o **ALUNO** utilizá-la como substituta para tais.

**Parágrafo único.** O **ALUNO** se responsabiliza pelo pagamento e/ou contratação, quando necessário, de outros serviços não abrangidos pelos serviços de PRUDEM e/ou gastos extraordinários, a serem realizados somente mediante prévia autorização do **ALUNO**, e que sejam necessários para o fiel cumprimento e para o alcance das metas estipuladas da prestação de serviços de PRUDEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL E EXTRAJUDICIAL E DO FORO

O presente pacto está pautado no **equilíbrio contratual e na boa-fé**, assumindo ambas as partes o dever recíproco de cooperação e de lealdade a fim de que seja concretizada uma relação contratual sustentável. Assim sendo, diante de eventuais divergências ou dúvidas relativas ao presente contrato, as partes assumem o compromisso de solucionar as controvérsias mediante conciliação, acordos extrajudiciais e amigáveis, bem como o uso da mediação de conflitos.

**Parágrafo primeiro.** Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

**Obs 1.:** Estou ciente das informações sobre a extinção contratual e da cláusula compensatória descritas na cláusula 7.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs 2.:** Quando houver recebimento em dinheiro no ato da assinatura do contrato.

Pagamento de R\$ \_\_\_\_\_ em dinheiro no ato da assinatura do contrato.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ALUNO:**

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO:**

**PRUDEM:**